



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.867, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

“Altera a Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.384, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...
(...)”

IV – A mudança de nível do cargo médico da ESF poderá ser para nível de pós-graduação (1,3), mestrado (1,4) e doutorado (1,6).
(N.R.)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Nelson Tadeu Feijó da Rocha
Secretário de Administração e Recursos Humanos

